



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.192 – Quinta-feira, 21 de Março de 2019



destinação para que a quantia não fique sem utilização quanto às despesas administrativas, nem quanto ao pagamento de pensões. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16h40min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Tel. 32 3539-5000

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 06/2019 – Contratação de Microempresa, MEI ou Empresas de Pequeno Porte visando o fornecimento de 1 (uma) impressora de cheques para o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Ubá, mediante especificações constantes no Termo de Referência do edital. A abertura do certame ocorrerá no dia 03/04/2019 às 9 horas, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Ubá, situado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-059. O edital poderá ser acessado no site da Câmara Municipal de Ubá, em www.uba.mg.leg.br, podendo ser retirado pessoalmente no endereço supra. Outras informações: (32) 3539-5000; pregao@uba.mg.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Processo Administrativo nº 36/2019

Contratante: Câmara Municipal de Ubá

Contratada: Auto Capas Castrocar Ltda ME

Objeto: Troca de para-brisa (franquia) do veículo oficial Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L, placa: PWL7128 da Câmara Municipal de Ubá.

Número do sinistro: 5312018435474. Dispensa conforme o art. 24, XVII da Lei 8666/93 (para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia).

Valor da Contratação: R\$200.93 (duzentos reais e noventa e três centavos).

Prazo do contrato: 30 dias.

Dotação: 339039160000 – Manutenção e Conservação de Veículos - Ficha 112.

Disposição Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 06/02/2019

(*) Esta publicação substitui a veiculada no Diário Oficial Eletrônico nº 1.189, de 18 de março de 2019, pág. 09.

RESOLUÇÃO Nº. 01/19

Institui a Câmara da Melhor Idade no Poder Legislativo do Município de Ubá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ubá, a Câmara da Melhor Idade, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Ubá e os idosos, permitindo a esses compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo,





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.192 – Quinta-feira, 21 de Março de 2019



assim, para a formação da sua cidadania, bem como permitir o monitoramento e a sugestão de propostas de ações do poder público para este público específico.

Art. 2º. A Câmara da Melhor Idade será implantada mediante a adesão de cidadãos acima de 60 (sessenta) anos, vinculados ou não a alguma instituição, bem como representantes de instituições de atendimento a idosos, residentes e localizadas em Ubá.

§ 1º A Câmara Municipal de Ubá poderá realizar parceria com o Poder Executivo Municipal, Conselho Municipal do Idoso – CMI e com entidades do terceiro setor para realização das atividades do projeto.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da Câmara da Melhor Idade:

I – possibilitar maior formação de consciência através de capacitação permanente acerca de temas de cidadania;

II – permitir aos participantes o acesso e o conhecimento das atividades da Câmara Municipal e o papel desempenhado pelos Vereadores;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as principais demandas do Município de Ubá;

IV – gerar oportunidade para que os participantes apresentem sugestões à Câmara Municipal para auxiliar na solução de importantes questões municipais;

IV – oportunizar aos idosos participantes conhecimento sobre:

a) o funcionamento e atribuições dos três Poderes;

b) a legislação vigente pertinente ao idoso;

c) as políticas públicas desenvolvidas no Município voltadas aos idosos;

d) elaboração de propostas que visem participação popular garantia ou ampliação de direitos;

e) integrar o idoso ao poder legislativo;

V – proporcionar troca de experiências;

VI – estimular o debate permanente sobre a qualidade de vida da população idosa no Município de ubá.

Art. 4º. A Mesa Diretora, por Ato, regulamentará as atividades da Câmara da Melhor Idade.

Art. 5º. Compete à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ubá, o desenvolvimento das atividades da Câmara da Melhor Idade.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 de março de 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
1º Vice-Presidente

VEREADOR JOSELI ANÍSIO PINTO
1º Secretário

